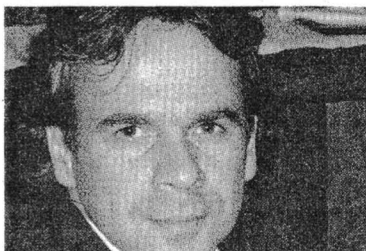


7 perguntas a...

Paulo Veiga e Moura

JURISTA. ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO



“Estamos perante um acto desmesurado de abuso de poder”

O que é o dever de lealdade?

De acordo com o Estatuto Disciplinar da Função Pública consiste em desenvolver funções subordinado ao objectivo de serviço e prossecução do interesse público.

Quais são os limites?

Houve uma evolução muito grande desde a transição para o regime democrático. Antes era um dever de fidelidade política. Hoje não. Claro que o funcionário não pode andar a fazer campanha política, mas não é estéril do ponto de vista político.

Estamos a voltar ao período anterior ao 25 de Abril? Estou a referir o caso da exoneração da directora do Centro de Saúde de Vieira do Minho.

Naquilo que até agora percebi, essa senhora era directora de um centro de saúde. Por mais voltas que se queira dar, o que está em causa é um acto de um médico a que ela é alheia. Não comprometeu o interesse público, não deixou de cumprir os objectivos do serviço. Portanto, o incumprimento do de-

ver de lealdade garantidamente não está em causa.

Então qual será o motivo da penalização?

Está-se a penalizar alguém por não ter exercido um poder de censura.

Estamos perante um recuo?

Parece que se pretende um dever de fidelidade e não de lealdade. Para além disso não faz sentido penalizar a directora do centro de saúde e não tomar qualquer atitude em relação ao médico que já assumiu ter sido o autor do acto que levou à exoneração. Se houve violação, por que razão o médico não é alvo de um processo disciplinar?

A ex-directora é acusada de não ter feito nada em relação ao cartaz que usava um tom jocoso em relação ao ministro...

Estão a ver a funcionária como um fiel polícia do antigamente a zelar pelo que lá se faz.

A decisão de exonerar a directora foi desadequada?

Parece-me que estamos perante um acto desmesurado de abuso de poder.